



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00065.034397/2018-16**

**INTERESSADO: HELIRIO TAXI AEREO LTDA**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar, apresentado pela sociedade empresária **HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA** em 19/06/2018 (SEI 1973925). A sociedade empresária em tela possui autorização operacional conforme Decisão nº 132, de 26 de novembro de 2013, válida até **28/11/2018** (SEI 1982510).

1.2. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS, por meio do Parecer 445/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 2030611), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da Discriminação dos sócios diretos da empresa aérea (Pág. 08 do SEI 1973925) e Cópia dos atos constitutivos (Págs. 11-30 do SEI 1973925) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Pág. 10 do SEI 1973925);

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (Pág. 37 do SEI 1973925, atualizada em 09/08/2018, no Doc SEI 2104366), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2005654, atualizada em 09/08/2018, no Doc SEI 2104511) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2005746), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (SEI 1998179) e do Despacho Decisório nº 94 (SEI 2019231), que não indicaram óbices à outorga de autorização para operar para a Interessada.

1.3. Constata-se que os presentes autos foram instruídos com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnica-operacional e fiscal, bem como a minuta do ato de outorga a ser assinado pelo Diretor Presidente (SEI 2006174), em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 20/08/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2079255** e o código CRC **A3056E82**.